



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2018-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2018-IN
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: contratação de profissional capacitado em Assessoria Jurídica para propor demanda judicial visando a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Municípios em face da ilegal fixação do Valor Mínimo nacional, na forma da Lei nº 9.424/96.

A) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista a real necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços supracitada, esta secretaria levantou junto ao "site" do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, os preços praticados pelas empresas do ramo junto as Prefeituras da nossa região, e de outras.

Também esta Secretaria levantou junto a outros agentes políticos referências da empresa proponente, além de analisar o que foi apresentado em proposta.

Tendo em vista a inviabilidade da competição, a discricionariedade da administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Jurídica;

Tendo em vista que a empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, e o seu responsável técnico Dr. GERMANO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO mantém contrato com várias prefeituras e câmaras de vários outros municípios de todo o Brasil, mineiros, goianos, bahianos, pernambucanos, maranhenses, sendo que estes, celebrados "com inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelos respectivos Egrégios Tribunais de Contas dos Municípios, dispondo, portanto, de equipe de profissionais qualificados de acordo com as necessidades desta Administração Municipal;

Tendo em vista que advogado retro mencionado Dr. GERMANO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO, regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – DF nº. 28493, detém notável especialização e experiência.

Por todo o exposto, e considerando o levantamento de preços, constatando que o preço proposto condiz com o praticado em mercado, está dentro dos parâmetros da OAB concluímos que a contratação da empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA está de compatível com a-necessidade e interesse do município.

Assim, justificada está a escolha do CONTRATADO.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

B) JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

Tendo em vista a real necessidade de contratação da prestação de serviços supracitada, esta secretaria levantou junto ao "site" do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, os preços praticados pelas empresas do ramo junto as Prefeituras da nossa região e, especialmente a Ordem dos Advogados do Brasil que fixou os preços mínimos dos serviços em questão.

Após esse procedimento de levantamento de preços de prefeituras de porte semelhante ao do município de Monsenhor Tabosa, bom como a tabela disponibilizada pela OAB, a empresa GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA apresentou proposta de preços compatível ao praticado no mercado para a prestação de serviços de assessoria jurídica municipal.

Para tanto o valor de mercado a ser formalizado com a Secretaria Municipal de Educação, perfaz o valor global estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), a cada R\$ 1,00 de benefício econômico aferido pelo município em virtude do objeto deste contrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 23 de fevereiro de 2018


Marcos Martins de Pinho

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2018-IN**

RATIFICO o processo administrativo de inexigibilidade de licitação para contratação de Escritório de Advocacia, com profissionais capacitados e com vasta experiência em Direito Tributário, Público, Financeiro e Orçamentário, para propor demanda judicial visando a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Municípios em face da ilegal fixação do Valor Mínimo nacional, na forma da Lei nº 9.424/96, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

CNPJ sob n. 27.338.238/0001-88,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOS VALORES: Valor global estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), a cada R\$ 1,00 de benefício econômico aferido pelo município em virtude do objeto deste contrato;

Monsenhor Tabosa/CE, 26 de fevereiro de 2018

Antonia Ivonete Timbó Soares Mesquita
Antonia Ivonete Timbó Soares Mesquita
Prefeita Municipal



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2018-IN

A Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa, torna público o Extrato do Termo de Ratificação da processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 04.001/2018-IN, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação;

OBJETO: contratação de profissional capacitado em Assessoria Jurídica para propor demanda judicial visando a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Municípios em face da ilegal fixação do Valor Mínimo nacional, na forma da Lei nº 9.424/96;

FAVORECIDO: GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA;

CNPJ: 27.338.238/0001-88;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOS VALORES: Valor global estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), a cada R\$ 1,00 de benefício econômico aferido pelo município em virtude do objeto deste contrato;

Publique-se.

Monsenhor Tabosa/CE, 26 de fevereiro de 2018

Tiago de Araújo Lima
Presidente da Comissão de Licitação